

DECRETO Nº 028/2022

Dispõe sobre a substituição de caução do loteamento "JARDIM AEROPORTO IV", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, consubstanciada ainda pelo contido na Lei Complementar nº 434/2017, e considerando o Decreto nº 050/2016 de 29 de fevereiro de 2016, que reaprova o Loteamento Urbano "JARDIM AEROPORTO IV", além do Protocolo Administrativo nº 2021/04/5016, e;

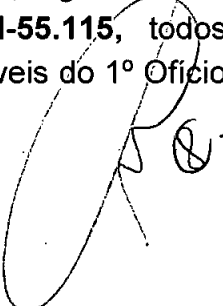
CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel, objeto da presente proposta, conforme se comprova pelo que consta na Matrícula nº 55.170, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO A Comunicação Interna expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, consubstanciada ainda pelos Laudos de Avaliações dos imóveis, objeto do presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a **Caução com Garantia Hipotecária** sobre os imóveis abaixo descritos que foram dados em garantia quando da aprovação do Loteamento "JARDIM AEROPORTO IV", conforme letra "a", art. 3º do Decreto nº 052/2016, de 29 de fevereiro de 2016:

I – Lotes nºs 12 (doze), com área de 260,85 m², registro: **R-02/M-55.114** e 13 (treze), com área de 260,65 m², registro: **R-02/M-55.115**, todos da Quadra 09, Matrículas 55.114 e 55.115, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Umuarama-PR, do Loteamento "JARDIM AEROPORTO IV" conforme Decreto N. 151/2015 de 19 de junho de 2015.

Art. 2º Ficam caucionados através de **Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária**, em substituição à **Caução Hipotecaria** aos lotes descritos no art. 1º deste Decreto, o seguinte lote:

I - Lote nº 10 (dez), da Quadra 12 (doze), com área de 563,90 m², Matrícula nº 55.170, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, do Loteamento "JARDIM AEROPORTO IV".

Art. 3º Permanecem caucionados eventuais lotes não mencionados neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 013 de 21 de janeiro de 2022.

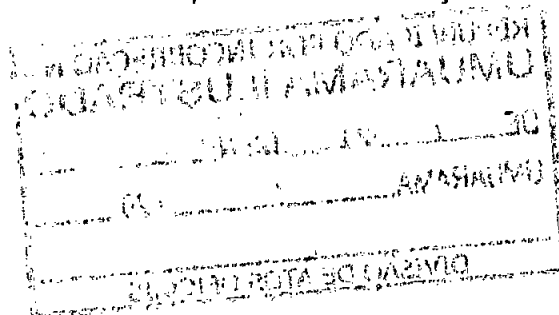
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de fevereiro de 2022.



HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal



SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09 fevereiro | 20 22
DE N.º 12350
UMUARAMA 09 | 02 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 | 02 | 20 22 DE N.º 12351
UMUARAMA 10 | 02 | 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS